

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias Processo Nº 1002542-10.2018.8.26.0077 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Birigui, Estado de São Paulo, Dr. Iris Daiani Paganini Dos Santos, na forma da Lei, etc. Faz Saber a ODK Tech Soluções Em Tecnologia Eireli - NT Software Treinamentos E Produtos De Informática, CNPJ 20.499.290/0001-77, e Nayara Tomie Odaka, Empresária, CPF 384.072.448-13, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese que o exequente pactuou com a executada uma Cédula De Crédito Bancário Cheque Flex – Pessoa Jurídica, contrato nº. 455/5324726, firmado na data de 11/06/2015, sendo liberado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ser pago em uma única parcela na data de 31/07/2015, com a possibilidade de prorrogação automática, conforme cláusula 7, § 1º. Vencida a dívida, a executada deixou de efetuar o pagamento, não tendo sido possível o recebimento pelos meios amigáveis. Encontrando-se o(a) réu(e) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, nos termos do inteiro teor da petição inicial, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 57.333,69, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). No prazo para oferecimento de Embargos, 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 27 de junho de 2023.